



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17
Telefone: (32)3555-1214 – Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com



Processo Licitatório nº 031/2022

Pregão Presencial nº 017/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº: 019/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

OBJETO: Refere-se à aquisição de Materiais Gráficos, solicitados pelas Secretarias e Setores diversos desta Prefeitura.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022

Aos 07 (sete) dias do mês de abril de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Coimbra – MG, situada à Rua Álvaro de Barros, nº 401, Centro, o Diretor Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, Sr. **Ederley Emanuel Souza**, inscrito no CPF nº 125.496.916-01 e Carteira de Identidade nº MG-17.796.468, designado legalmente como Ordenadora de Despesas por meio do Decreto Municipal nº 104/2022, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.749/2017, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 1.566/2018, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no município de COIMBRA – MG e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2022, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pela Prefeitura Municipal, RESOLVE Registrar Preços para futura e eventual aquisição de **Materiais Gráficos**, solicitados pelas Secretarias e Setores diversos, com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme Anexo I do Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificada a Proposta apresentada pela empresa **GRÁFICA MAGNÍFICO EIRELI**, portadora do CNPJ/MF sob o nº 38.330.785/0001-33, localizada à Avenida Doutor Edmar Soares da Silva, nº 52, Bairro: Dr. Luiz Tinoco da Fonseca, na cidade de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.313-222, representada neste ato por **Edmar Moreira**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Doutor Jairo de Mattos Pereira, nº 13, Bairro: Santo Antônio, na cidade de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.300-590, portador da Carteira de Identidade nº 353398 e do CPF nº 394.783.787-91, classificada em primeiro lugar, de acordo com o resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Esse termo está vinculado ao edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2022, autorizado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2022 (art. 55, XI).

Fornecedor Registrado em 1º lugar, vencedor dos produtos conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o valor total de **R\$ 8.425,00 (oito mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)**, conforme itens, a seguir, informados:

Item	Quant	Unid	Descrição	V. Unit	V. Total	Marca
7	2.500	UN	CARTÃO POSTAL - FORMATO 10x15 CM, IMPRESSÃO 4x4, PAPEL COUCHÉ, BRILHO 250G, REFILE, ACABAMENTO CANTOS RETOS, PERSONALIZADO.	R\$ 0,45	R\$ 1.125,00	MAGNÍFICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17
Telefone: (32)3555-1214 – Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com



Processo Licitatório nº 031/2022

Pregão Presencial nº 017/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022

8	2.000	UN	FOLDER DL - 10x21 CM, COR 4x4, COUCHÊ 120G, SEM VERNIZ, 3 DOBRAS	R\$ 0,25	R\$ 500,00	MAGNÍFICO
12	1.000	UN	MARCA PÁGINA: FORMATO 5x18 CM, IMPRESSÃO 4x0, PAPEL COUCHÊ, BRILHO 250G, REFILE, ACABAMENTO CANTOS RETOS, PERSONALIZADO.	R\$ 0,30	R\$ 300,00	MAGNÍFICO
14	5.000	UN	PASTA PERSONALIZADA: FORMATO/TAMANHO: 22x31cm TIPO DE PASTA: SEM BOLSA ENCAIXE INTERNA COM RECORTE PARA CARTÃO DE VISITA. PAPEL 230g/CINZA 4/0 COM LAMINAÇÃO. IMPRESSÃO: DE 01 À 04 CORES ACABAMENTOS: VINCO CENTRAL/VERNIZ UV BRILHO (TOTAL OU LOCALIZADO)/ LAMINAÇÃO FOSCA/PLASTIFICAÇÃO	R\$ 1,30	R\$ 6.500,00	MAGNÍFICO

01 – DO OBJETO (ART. 55, I)

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto, Registro de Preço para aquisição de Materiais Gráficos, solicitados pelas Secretarias e Setores diversos por um período de 12 meses de forma estimativa. Com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme descrito no Anexo I, integrante do edital.

02 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2 – Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17
Telefone: (32)3555-1214 – Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com



Processo Licitatório nº 031/2022

Pregão Presencial nº 017/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022

3.1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 1.566/2018 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

3.2 - Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3 - Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.6 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.7 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

04 – DO PREÇO (ART.55, III)

4.1 – Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2022.

4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 1.566/2018, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2022, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

05 – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17
Telefone: (32)3555-1214 – Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com



Processo Licitatório nº 031/2022

Pregão Presencial nº 017/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022

5.1 – O prazo para entrega do objeto solicitado será de 10 (dez) dias, contados a partir do envio da nota de empenho, recibo e romaneio de entrega. A solicitação de fornecimento será emitida pela Secretaria solicitante, juntamente com outras informações que se fizerem necessárias.

5.2 – Os itens deverão ser entregues das 07h00min às 11h00min e de 12:00 às 16:00 horas, conforme relação ANEXO I-A do presente Termo. A data da entrega deverá ser comunicada com antecedência para que a Secretaria possa se organizar para o recebimento dos materiais.

5.3 – Os materiais deverão ser entregues de acordo com os padrões de qualidade, acondicionamento, manuseio e transporte, respeitadas as quantidades solicitadas e observadas as regras específicas fixadas no presente Termo e no Contrato.

5.4 – Caso algum dos itens não atenda a qualquer uma das especificações constantes do edital ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade recebedora o devolverá para regularização no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas. O atraso na substituição do mesmo acarretará na suspensão do pagamento, além da aplicação das penalidades previstas.

5.5 – O material será recebido provisoriamente nos locais indicados para entrega e após verificação de conformidade e consequente aceitação, será considerado definitivo. Em casos específicos, a conferência da qualidade do produto, quantidade e embalagem, será avaliada junto ao entregador que deverá aguardar estas conferências até sua finalização.

5.6 – A conferência junto ao entregador não afasta a responsabilidade da contratada quanto à defeitos, avarias e divergências nos produtos entregues.

5.7 – As notas fiscais deverão ser entregues juntamente com as guias de remessa devidamente assinadas na Secretaria solicitante.

06 – DO PAGAMENTO (ART.55, III)

6.1 – O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos produtos/serviços fornecidos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.

6.2 – O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços/produtos efetivamente executados/entregues.

6.2.1 – Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada impede o pagamento. Tal hipótese ensejará, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

6.3 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação do Município da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17
Telefone: (32)3555-1214 – Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com



Processo Licitatório nº 031/2022

Pregão Presencial nº 017/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022

6.4 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5.1 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.6 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante será de 0,5 (meio por cento), entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100) 365$

$I = 0,00016438 \text{ TX} = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$.

07 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (art. 55, II)

7.1 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passíveis de reequilíbrio.

7.2 – Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3 – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, e-mail ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.4 – Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

7.5 – A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.6 – A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

08 – DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17
Telefone: (32)3555-1214 – Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com



Processo Licitatório nº 031/2022

Pregão Presencial nº 017/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022

8.1 – A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

8.2 – A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

8.3 – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

8.4 – As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado á detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

9.3 – Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

9.4 – Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

9.5 – Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e

9.6 – Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

9.7 – Quando o preço de mercado se tornarem superiores aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

9.8 – Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

9.9 – Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

9.10 – Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17
Telefone: (32)3555-1214 – Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com



Processo Licitatório nº 031/2022

Pregão Presencial nº 017/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

10.2 – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

11.2 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.3 – a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.4 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

11.5 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

11.6 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.7 – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.8 – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

11.9 – no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

11.10 – Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

11.11 – a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas com a presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:



Processo Licitatório nº 031/2022

Pregão Presencial nº 017/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022

DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO
3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0026.2.0009	00.01.00	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3.3.90.30.00.2.04.01.12.361.0008.2.0024	00.01.01	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.2.04.02.13.392.0009.2.0033	00.01.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
3.3.90.30.00.2.07.01.15.122.0026.2.0055	00.01.00	ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO MUNICIPAL DE OBRAS
3.3.90.30.00.2.07.01.26.122.0026.2.0109	00.01.00	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

13 – DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

13.1 – A Aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

14 – DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. As Secretarias indicam os seguintes servidores como fiscais da Ata de Registro de Preços:

RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		
SECRETARIA	SERVIDOR	CARGO
Secretaria Municipal de Administração	Franciane Cal Gamarano	Assessor II
Secretaria Municipal de Obras	Leon Bastos Rodrigues	Encarregado de Obras
Departamento Municipal de Cultura, Desporto e Turismo	Ana Caroline Pires	Assessora de Cultura
Secretaria Municipal de Educação	Maria do Carmo Massensini Santos	Secretária Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Transportes	Edson Pereira da Silva	Chefe de Transportes

14.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário.

14.3. Os documentos fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto serão atestados por servidor designado para este fim.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Integram e vinculam esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2022 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (Art. 55, XI)

15.2 – A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.

15.3 – Fica eleito o foro da comarca de COIMBRA – MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17
Telefone: (32)3555-1214 – Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com



Processo Licitatório nº 031/2022

Pregão Presencial nº 017/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022

15.4 – Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a lei n.º 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito. (art. 55, XII)

Coimbra/MG, 07 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EDERLEY EMANUEL SOUZA
DIRETOR MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO
DECRETO MUNICIPAL Nº 104/2022

Esta Ata de Registro de Preços encontra-se devidamente examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Mariane Isabela Pereira
Assessora Jurídica
OAB/MG 191.777

GRÁFICA MAGNÍFICO EIRELI
EDMAR MOREIRA
SÓCIO ADMINISTRADOR

TESTEMUNHAS:

- 1) _____
- 2) _____